



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SAÚDE PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, nos respectivos dispositivos das Leis Municipais nº 2.681/2013, nº 2.682/2013 e nº 2.924/2016, o parágrafo abaixo, com a seguinte redação:

I. À Lei Municipal nº 2.681/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Vinculados à Administração Direta):

Acrescente-se o §5º ao art. 20, com a seguinte redação:

“§ 5º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”

II. À Lei Municipal nº 2.682/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Saúde Pública):

Acrescente-se o §4º ao art. 77, com a seguinte redação:

“§ 4º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat 120084-1

NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:195151
11234
Assinado de forma digital por
NICODEMOS ALVES DE
AGUIAR:19515111234
Dados: 2025.05.23
10:40:42 -03'00'

26.05.2025 às 08:44:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

III. À Lei Municipal nº 2.924/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito):

Acrescente-se o §1º ao art. 27, com a seguinte redação:

“§ 1º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei não possui efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de maio de 2025.

NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:19515111
234

Assinado de forma digital
por NICODEMOS ALVES
DE AGUIAR:19515111234
Dados: 2025.05.23
10:40:59 -03'00'

Nicodemus Alves de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa unificar, em um único diploma legislativo, as alterações propostas às Leis Municipais nº 2.681/2013, nº 2.682/2013 e nº 2.924/2016, com o objetivo de garantir o piso salarial mínimo equivalente ao salário mínimo nacional vigente para todos os servidores efetivos abrangidos por tais normas.

Tal medida busca uniformizar o entendimento jurídico, simplificar a legislação municipal e assegurar tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais, promovendo, ao mesmo tempo, a valorização dos quadros do serviço público e a adequação da remuneração às atualizações determinadas pela legislação federal.

A aprovação desta proposta fortalecerá a política de valorização dos servidores e trará maior eficiência na gestão de pessoal da Administração Pública Municipal.

Contando com o apoio de Vossas Excelências, solicito análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:195151
11234**

Assinado de forma
digital por NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:19515111234
Dados: 2025.05.23
10:41:12 -03'00'

Nicodemus Alves de Aguiar
Prefeito Municipal